



TESOURO NACIONAL

2025

2ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.360.193.208,48**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.856.593.902,30, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.848.500.439,83.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2025**, creditado em 28/02/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.206.916.981,73	0,2551
FPE	1.153.276.226,75	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	147.880.035,23	1,5318

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 301.729.245,43	R\$ 288.319.056,69	R\$ 36.970.008,81	R\$ 627.018.310,93

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	161.216	-	-	-	967	160.249
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	657.490	-	-	-	3.899	653.591
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.790.722	-	-	-	3.635	3.787.087
Multas e Juros (I.R.)	255.667	-	-	-	-	255.667
SUBTOTAL - IR	4.865.095	-	-	-	8.501	4.856.594
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.834.388	-	-	-	3.455	1.830.932
Multas e Juros (IPI)	17.568	-	-	-	-	17.568
SUBTOTAL - IPI	1.851.956	-	-	-	3.455	1.848.500
TOTAL RECEITAS	6.717.051	-	-	-	11.957	6.705.094

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	36.056	34.454		2.884	961	961
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	147.058	140.522		11.765	3.922	3.922
Imposto de Renda Retido na Fonte	852.095	814.224		68.168	22.723	22.723
Multas e Juros (I.R.)	57.525	54.968		4.602	1.534	1.534
SUBTOTAL - IR	1.092.734	1.044.168		87.419	29.140	29.140
Imposto sobre Produtos Industrializados	411.960	393.650	183.093	32.957	10.986	10.986
Multas e Juros (IPI)	3.953	3.777	1.757	316	105	105
SUBTOTAL - IPI	415.913	397.428	184.850	33.273	11.091	11.091
Retenção para o Fundeb (-20%)	301.729	288.319	36.970			
TOTAL	1.206.917	1.153.276	147.880	120.692	40.231	40.231

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mar/25

R\$ 1.153.276.226,75

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,02250	1,7318	R\$ 925.258.828,17

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
80,2287%	19,7713%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 31.653.105	4,3802	R\$ 9.987.511	R\$ 41.640.615
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 38.491.693	4,6010	R\$ 10.491.051	R\$ 48.982.743
Amapá	AP	3,4120	R\$ 31.569.831	3,0254	R\$ 6.898.516	R\$ 38.468.347
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 25.818.422	4,7420	R\$ 10.812.685	R\$ 36.631.108
Bahia	BA	9,3962	R\$ 86.939.170	8,8178	R\$ 20.106.029	R\$ 107.045.199
Ceará	CE	7,3369	R\$ 67.885.315	6,6539	R\$ 15.172.086	R\$ 83.057.401
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.386.136	0,6712	R\$ 1.530.530	R\$ 7.916.667
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 13.878.882	2,0558	R\$ 4.687.680	R\$ 18.566.562
Goiás	GO	2,8431	R\$ 26.306.034	2,3994	R\$ 5.471.116	R\$ 31.777.149
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 66.787.033	6,6190	R\$ 15.092.542	R\$ 81.879.575
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 21.354.048	1,7864	R\$ 4.073.193	R\$ 25.427.242
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 12.324.448	1,4938	R\$ 3.406.174	R\$ 15.730.622
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 41.215.655	4,4495	R\$ 10.145.548	R\$ 51.361.202
Pará	PA	6,1120	R\$ 56.551.820	6,0998	R\$ 13.908.532	R\$ 70.460.352
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 44.309.720	4,3956	R\$ 10.022.710	R\$ 54.332.430
Paraná	PR	2,8832	R\$ 26.677.063	2,7976	R\$ 6.378.901	R\$ 33.055.963
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 63.844.710	6,9106	R\$ 15.757.322	R\$ 79.602.032
Piauí	PI	4,3214	R\$ 39.984.135	4,0746	R\$ 9.290.690	R\$ 49.274.825
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 14.135.179	1,8798	R\$ 4.286.312	R\$ 18.421.491
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 38.656.389	3,9930	R\$ 9.104.769	R\$ 47.761.158
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 21.787.995	1,8200	R\$ 4.149.889	R\$ 25.937.884
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 26.051.588	2,9973	R\$ 6.834.425	R\$ 32.886.012
Roraima	RR	2,4807	R\$ 22.952.896	3,7543	R\$ 8.560.567	R\$ 31.513.462
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 11.841.462	1,5499	R\$ 3.534.094	R\$ 15.375.557
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 9.252.588	1,2082	R\$ 2.754.911	R\$ 12.007.499
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 38.447.280	4,0327	R\$ 9.195.180	R\$ 47.642.460
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 40.156.233	2,7912	R\$ 6.364.435	R\$ 46.520.668
TOTAL		100,0	R\$ 925.258.828	100,0	R\$ 228.017.399	R\$ 1.153.276.227

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)